

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 074/2019
Pregão Presencial nº 021/2019.

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto apresentado nas razões do recurso interposto no Pregão Presencial nº 021/2019, que visa a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, bem como realocação e desinstalação dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Pregoeiro Oficial foi pelo não provimento do recurso interposto;

CONSIDERANDO que, com isso, se faz necessária a apreciação por parte desta autoridade superior quanto as decisões ora questionadas;

CONSIDERANDO toda a documentação contida nos autos do Processo Administrativo 074/2019, que é remetido junto ao presente;

SOLICITO ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa a emissão de Parecer para análise das razões apresentadas, bem como da regularidade deste Processo Licitatório.

Itabuna – Bahia, 7 de janeiro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 066/2019
Pregão Presencial nº 017/2019.

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto apresentado nas razões do recurso interposto no Pregão Presencial nº 017/2019, que visa o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (limpeza e produtos de gênero alimentício) a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Pregoeiro Oficial foi pelo não provimento do recurso interposto;

CONSIDERANDO que, com isso, se faz necessária a apreciação por parte desta autoridade superior quanto as decisões ora questionadas;

CONSIDERANDO toda a documentação contida nos autos do Processo Administrativo 066/2019, que é remetido junto ao presente;

SOLICITO ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa a emissão de Parecer para análise das razões apresentadas, bem como da regularidade deste Processo Licitatório.

Itabuna – Bahia, 13 de janeiro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba